1967/04

Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei N. - 18 /04

Objeto: "Altera lotação numérica de cargos públicos de carreira da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, criados pelas leis 1280/91 e alterações posteriores e dá outras providências".

1967/04

Autor: Prefeito Municipal - Geraldo Tinoco

Entregue na Secretaria

24 - maio - 2004

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1° 28/5/04

Aprovado 2° 28/5/04

Aprovado 3° 28/5/04

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal _____. N° _____. De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício N° ____/____. De ____/____/____

stribuições às Comissões:

Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

servações Por Membros das Comissões:

____/____/____

_____

Rubrica

____/____/____

_____

Rubrica

didos de Informações:

Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-

unto:

ervações:

Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

unto:

ervações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 24/5/04 às comissões de LFO e JR para parecer.

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Rubrica

2 - 28/5/04 Aprovado por unanimidade em 1ª, 2ª e 3ª votação (art. 98 - P... 7º - Reg. Int...

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG
Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.967/2.004

"Altera lotação numérica de cargos públicos de carreira da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, criados pelas Leis 1.280/91 e alterações posteriores e dá outras providências".

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de Jardineiro constantes do Plano de Cargos e Salário da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, vagos nesta data, no total de 12 (doze), são transformados em Gari.

Art. 2º Os cargos de Lixeiro constante do Plano de Cargos e Salário da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, vagos nesta data, no total de 06 (seis), são transformados em Gari

Art. 3º Em decorrência do disposto nos artigos 1º e 2º, fica acrescido de 18 (dezoito) vagas o cargo de Gari constante do plano de Cargos e Salário da Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E QUATRO (28/05/04).

Geraldo Simão Vaz
Prefeito Municipal

0100 . 04

Lei
04 28 05 04

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 18/04

Ältera lotação numérica de cargos públicos de carreira da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, criados pelas Leis 1.280/91 e alterações posteriores e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º Os cargos de Jardineiro constante do Plano de Cargos e Salário da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, vagos nesta data, no total de 12 (doze), são transformados em Gari.

Art. 2º Os cargos de Lixeiro constante do Plano de Cargos e Salário da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, vagos nesta data, no total de 06 (seis), são transformados em Gari.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos artigos 1º e 2º, fica acrescido de 18 (dezoito) vagas o cargo de Gari constante do Plano de Cargos e Salário da Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MINAS GERAIS, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUATRO (28.05.2004).

Presidente,
FRANCISCO ARAÚJO LOPES CANÇADO FILHO

Vice-Presidente,
EMÍLIA DE FÁTIMA CARNEIRO BRÁZ

Secretário,
CARLOS ROBERTO DO COUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPAC

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 18/04

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido projeto de Lei

Não havendo impedimento de natureza legal que venha a obstacular a sua tramitação, assim somos pela sua APROVAÇÃO. (artigo 161 – Regimento Interno)

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2004.

Marcos Fidélis Campos

José Alves Gomes

Antônio de Souza Sobrinho

Carlos Roberto Gontijo

José Maria Pereira

Joaquim Antônio de Souza

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 18/04

Altera lotação numérica de cargos públicos de carreira da Prefeitura Municipal de Bom Despacho criados pelas Leis 1.280/91 e alterações posteriores e dá outras providências.

Art. 1° Os cargos de Jardineiro constante do Plano de Cargos e Salário da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, vagos nesta data, no total de 12 (doze), são transformados em Gari.

Art. 2º Os cargos de Lixeiro constante do Plano de Cargos e Salário da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, vagos nesta data, no total de 06 (seis), são transformados em Gari.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos artigos 1º e 2º, fica acrescido de 18(dezoito) vagas o cargo de Gari constante do Plano de Cargos e Salário da Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS VINTE UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUATRO (21/05/2004) .

-GERALDO SIMÃO VAZ-
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

GPGSV/OFÍCIO Nº:134/2.004 Bom Despacho, 21 de maio de 2004

Recebi em 22 de maio / 04 - 5 - 04 15h.15m

Cláudia Gontijo Bernardes Viana
Secretária Executiva
Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Exmo. Sr.,

Encaminhamos para conhecimento de V. Exa. e demais membros desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que " Altera lotação numérica de cargos públicos de carreira da Prefeitura Municipal de Bom Despacho criados pelas Leis 1.280/91 e alterações posteriores e dá outras providências ".

O presente Projeto se faz necessário diante da necessidade da adequação do quadro funcional da Prefeitura, face a demanda de serviços existentes no Município.

Considerando a necessidade urgente da aprovação do referido projeto solicito a convocação de sessão extraordinária nos termos do artigo 87, XV, da Lei Orgânica do Município de Bom Despacho.

Certo da costumeira atenção de V. Exa. e demais Edis, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente

GERALDO SIMÃO VAZ
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
FRANCISCO ARAÚJO LOPES CANÇADO FILHO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BOM DESPACHO-MG